

REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O ANO DE 2022 - MENSAGEM N° 004 DE 00/00/21 - PROJETO DE LEI N° 013 DE 15/04/2021- PODER EXECUTIVO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/07/2021

HORÁRIO: 10 horas

REGULAMENTO

1. O presente Regulamento trata dos procedimentos a serem observados na Audiência Pública Virtual, para a discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Ano de 2022.
2. A Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, conforme previsto no Decreto Legislativo n° 06 de 20/03/20. Os participantes da Audiência Pública deverão se cadastrar no sítio eletrônico <http://www.carapebus.rj.leg.br> para registro e anúncio de presença, elaborar perguntas e assistir a transmissão ao vivo.
3. Será possível acompanhar o evento ao vivo também pelo facebook da Câmara Municipal através do link a ser divulgado no sítio eletrônico <http://www.carapebus.rj.leg.br> no dia do evento. Porém, pelo facebook será possível apenas assistir.
4. O participante inscrito poderá formular perguntas escritas através de link específico no sítio eletrônico <http://www.carapebus.rj.leg.br> a partir do dia 28/07/21 até o encerramento oficial da APV.54. A Audiência será realizada no plenário Vereadora Maria Helena da Silveira Brito da Câmara Municipal constituída pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle; secretários municipais das pastas envolvidas e equipe técnica em uma plenária virtual, sendo restrito o acesso ao público em geral.
5. A Audiência Pública Virtual será presidida pela Presidenta da Comissão.
6. A APV terá início com o pronunciamento de abertura da Presidenta da Comissão, no qual serão esclarecidos os objetivos do evento e os procedimentos, constantes deste Regulamento, a serem observados durante a sessão.
7. Caberá ao Secretário da APV auxiliar a Presidenta na condução da audiência pública, assim como na elaboração da ata resumida da audiência.
8. O representante da Prefeitura realizará apresentação sobre a LDO, seus objetivos e justificativa.
9. O prazo para perguntas, críticas e sugestões, bem como as respostas será de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por igual período pela Presidenta da Comissão.
10. As perguntas, críticas e sugestões dos participantes, apresentados na APV, devem ser identificados, de forma a possibilitar, respostas extemporâneas.
11. As perguntas que não forem lidas no horário da APV serão respondidas e disponibilizadas no sítio eletrônico em link específico de perguntas e respostas.
12. Todas as perguntas, respostas, críticas e sugestões, bem como Ata, gravação da APV e quaisquer material produzido para audiência estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal, garantido total transparência nos termos da legislação em vigor.
13. Não serão aceitas perguntas fora do tema tratado ou de palavras com ofensas, rudes e de baixo escalão, sendo devidamente encaminhadas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro através da Coordenadoria Jurídica para a devida apuração.

14. A Ouvidoria, através da Coordenadoria Jurídica e o Controle de Gestão e Transparência, através da Coordenadoria de Controle Interno serão responsáveis pelas intermediações das perguntas, sugestões e críticas por parte dos participantes para a mesa da APV.
15. O encerramento dar-se-á pela Presidente da APV, que deverá declarar a validade da Audiência Pública Virtual.
16. A Câmara deverá protocolar, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da audiência pública virtual, a gravação de áudio e vídeo do evento, bem como a respectiva transcrição integral a Prefeitura Municipal de Carapebus, ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
17. Todo o material produzido para a Audiência Pública, perguntas, sugestões e críticas, bem como a lista dos participantes deverão compor o projeto de lei da LDO/2022, para a emissão final do parecer pela Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle
18. O formato e o protocolo de transmissão utilizado pelo empreendedor deverá permitir a realização de eventual auditoria quanto ao registro dos participantes.
19. Caberá a Presidenta da Audiência decidir situações que impeçam a regular continuidade da Audiência Pública Virtual, bem como deliberar em casos omissos neste regulamento.
20. Poderá a critério da Presidenta APV remarcar por motivo de caso fortuito ou força maior.